

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

3.ª DIRECÇÃO-1.ª REPARTIÇÃO-URBANIZAÇÃO E EXPROPRIAÇÕES

PLANTA TOPOGRÁFICA PARA EFEITOS DO § 3.º DO ART. 3.º DO EDITAL DE 18 DE JANEIRO DE 1929 (VÁLIDA POR UM ANO)

Construir armazem em C.

A. B. ALINHAMENTO: *C. aprovado*

NIVELAMENTO: A FORNECER NO LOCAL

Limite da construção

O Fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.

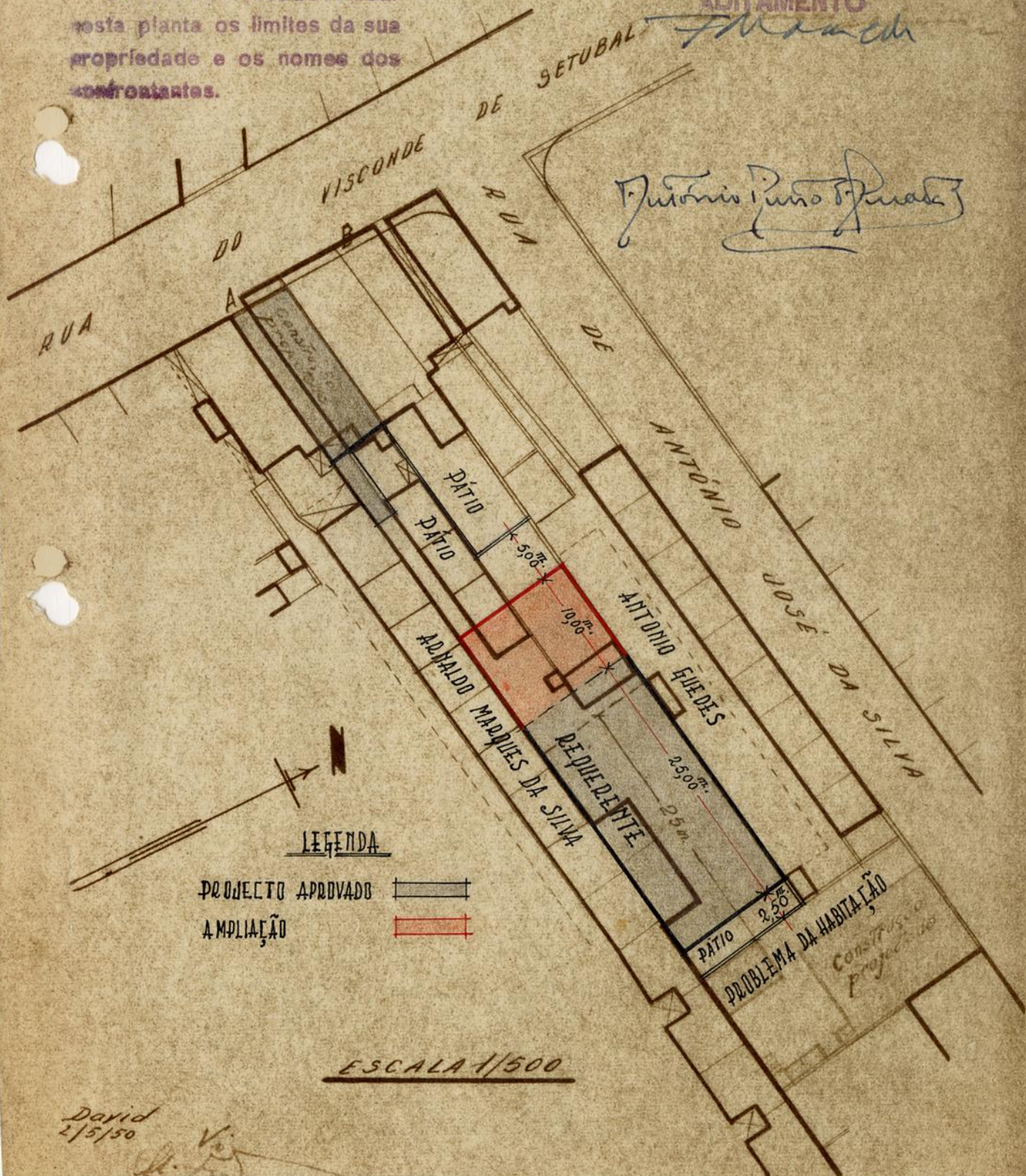
A OBRA QUE SE PROJECTA DEVE SER IMPLANTADA COM RIGOR E A CARMIM

N.º *425* *9418* FL. *251*
10755

Porto, *2* de *Maio* de 195*0*

M. J. Machado
O ENG.º CHEFE,
ADITAMENTO

Deve o interessado indicar nesta planta os limites da sua propriedade e os nomes dos confrontantes.



LEGENDA

- PROJECTO APROVADO
- AMPLIAÇÃO

ESCALA 1/500

David
2/5/50





Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

CMP
AG

Folha anexa ao alvará de licença N.º 147 de 1952
para habitação e ocupação de edifícios

Local Rua Visconde de Setúbal n.ºs. 194 e 196

Nome do proprietário JOSÉ MARIA GARCIA ESPASANDIM

Natureza da obra Construir armazem

Número da Licença 60 de 1952 aditamento á licença n.º 305/49

Número de fogos a habitar

Número de pavimentos a ocupar Um

Número de edificações a ocupar ou a habitar Uma

Data da vistoria verificadora 24 de Abril de 1952

Condições a observar

— As licenças de habitação ou ocupação, quando se trate de construções novas, dizem respeito a todo o edificio, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito às partes dos edificios onde forem executadas obras.

— As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte para fins diferentes dos indicados no respectivo projecto.

— A construção só pode ser utilizada a partir do dia 29 de Abril de 1952 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

.....
.....
.....

Porto e Paços do Concelho, 29 de Abril de 1952

DACT.

CONF.

O Chefe da 2.ª Repartição,
Carney

9/1/83

Câmara Municipal do



AVERBAMENTOS

-----De harmonia com o despacho exarado no requerimento nº. 15 625/83, foi a presente folha anexa averbada nos seguintes nomes: Américo de Jesus Fernandes Castro, Amadeu José de Carvalho de Almeida Baptista, Florentino Fernandes Castro, Alberto Fernandes Castro, Carmen Cid de Oliveira Soares de Almeida, Fernando Castro da Silva, Maria do Ceu Fernandes Loureiro, Benvinda Maria Ferraz Andrade Carvalho e Mário Fernandes.....

-----Porto e Divisão de Edificações Urbanas, 31 de Agosto de 1983.

O CHEFE DA DIVISÃO

Condições a observar

- As licenças de habitação ou ocupação quando se trate de construções no ar dizem respeito a todo o edificio, e quando se trate de ampliações ou modificações dizem apenas respeito às partes dos edificios onde forem executadas obras.
- As construções não podem ser utilizadas, no todo ou em parte para fins diferentes dos indicados no respectivo projecto.
- A construção só pode ser utilizada a partir do dia 20 de Abril de 1983 e depois de nela terem sido executadas as seguintes obras:

Porto e Paços do Concelho, 31 de Agosto de 1983

O Chefe da Divisão

DACT

CONF